

Lei nº 40, de 15 de julho de 1968

Aprova a planta do Fórum Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçu:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada, integralmente, a planta do edifício do Fórum Municipal de Caçu, que acompanha a presente lei, elaborada e assinada pelo Engenheiro Ricardo Castanheira, do Escritório Técnico de Engenharia, com sede na Capital do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 15 de julho de 1968.

Guarino Samacino Ribin
Prefeito Municipal

Stana R. L. L.
Secretário